

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

À

**LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**

Rua Inocêncio da Cunha Rudge, nº 413,

Mogi das Cruzes – SP

CEP 08810-080

**A/C Representante Legal**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho pela presente **NOTIFICAR** à empresa LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, na pessoa de Vossa Senhoria, o quanto segue.

Em 08 de dezembro de 2021, foi encaminhada Notificação Extrajudicial para apresentação de defesa prévia em procedimento sancionatório, o que ocorreu no dia 16 de dezembro de 2021.

Nos documentos que constituem sua defesa prévia, a contratada alega, em síntese, que a impossibilidade de atender a demanda decorre do aumento do preço do dólar e impactos decorrentes na inflação devido a pandemia.

Conforme relatado na Notificação Extrajudicial de 08 de dezembro, a LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico de Edital nº 013/2021 – Sistema de Registro de Preços, sendo a respectiva ata de registro de preços assinada em 03.03.21.



Em 04 de outubro de 2021, foi enviada à empresa contratada a Ordem de Compra nº 74957 no valor de R\$ 460,00 para fornecimento de materiais de escritório. A ata de registro, anexo V do Edital registra que a entrega deveria ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Em 21 de outubro de 2021, a empresa contratada enviara notificação a esta Instituição, relatando as dificuldades decorrentes do aumento do preço e, conseqüentemente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou o cancelamento da ordem de compra.

Assim, transcorrido o prazo pactuado entre as partes sem que as entregas tenham sido efetuadas, caracteriza-se a inexecução total do contrato e, portanto, a empresa foi notificada para apresentação de defesa prévia.

A manifestação da contratada, entretanto, é insuficiente para lhe amparar a conduta de recusar a realização do fornecimento. Nesse sentido, embora informe a elevação dos preços dos itens contratados em virtude da pandemia Covid-19, não houve alteração significativa das condições entre o momento da assinatura da ata de registro de preços e o momento da ordem de compra.

Vale destacar que a assinatura da ata foi realizada em 03 de março de 2021, período no qual os efeitos da pandemia da Covid-19 e as conseqüências das medidas de isolamento já eram conhecidos. As notícias relacionadas à disseminação do coronavírus já eram veiculadas desde o fim de 2019 e início de 2020 e a quarentena para o Estado de São Paulo foi determinada em 23 de março de 2020, conforme Decreto nº 64.881/2020.

Nesse contexto, os impactos da pandemia – seja ausência de pronta disponibilidade de itens ou elevação de preços –, embora caracterizem anormalidade, são previsíveis uma vez que a participação no certame se deu nesse contexto, de sorte que não há como alegar imprevisibilidade, sobretudo considerando que se tratam de empresas atuantes no ramo e que detêm conhecimento de seus mercados.





Ante o exposto, verifica-se a improcedência da defesa prévia, de sorte que não há justificativa tanto para o pedido de reequilíbrio econômico quanto para o cancelamento da ordem de compra por fato superveniente e, por consequência, para afastamento de penalidades.

Assim, caracterizada a inexecução total do contrato, a Portaria nº 048/2019, art. 5º, §1º, estabelece multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato<sup>1</sup>. Além disso, a ausência de entrega é fato que, conforme item 6.1.1. da ata, enseja o cancelamento do registro de preços.

Nessa toada, considerando que a OC nº 74957 (fls. 429) tem o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), a multa por inexecução corresponde ao valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

Além disso, conforme o art. 7º, parágrafo único, da Portaria nº 048/2019, as sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Ante o exposto, cabível a aplicação de (i) multa por inexecução no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); (ii) de rescisão contratual e cancelamento da ata de registro de preços; e (iii) de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Butantan pelo prazo de 2 (dois) anos.

Assim, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 048/2019, art. 15<sup>2</sup>, NOTIFICO à empresa LGA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP. o quanto


<sup>1</sup> Portaria nº 048/2019, Art. 5º. Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará, conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor: [...] §1º A inexecução total do contrato ensejará a aplicação da multa à empresa infratora no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

<sup>2</sup> Portaria nº 048/2019. Art. 15. O fornecedor poderá: I - ter acesso ao processo após sua intimação para apresentação de defesa prévia; II - apresentar defesa e, quando cabível, alegações finais; III - interpor recurso ao Diretor Presidente. §1º O fornecedor será intimado ou notificado pela via eletrônica ou postal, com aviso de recebimento e, na impossibilidade desta, por qualquer meio que permita comprovar o recebimento inequívoco da intimação ou notificação pelo fornecedor, anexando-se o comprovante ao processo. §2º Os prazos para oferecimento de

exposto, dando-lhe plena ciência acerca da aplicação definitiva das sanções indicadas.

No que diz respeito à sanção pecuniária de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), esse valor deverá ser depositado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, em conta bancária da Fundação Butantan, com os seguintes dados: Fundação Butantan, CNPJ 61.189.445/0001-56, Banco do Brasil – 001, Agência: 3.336-7, Conta Corrente: 6.000-3. O comprovante deverá ser encaminhado aos cuidados do Departamento de Gestão de Contratos, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

  
REINALDO NOBORU SATO  
Superintendente  
Fundação Butantan

---

defesa, alegações finais e interposição de recurso serão contados a partir da data consignada no aviso de recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

---

Fundação Butantan  
Rua Alvarenga, 1396  
Butantã, São Paulo/SP  
CEP: 05509-002

[www.fundaceobutantan.org.br](http://www.fundaceobutantan.org.br)

